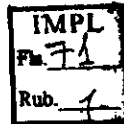




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Autor: Dep. Cleómenes Nunes
D.Of. 21/12/67

LEI nº 2 790, de 16 de novembro de 1967.

Declara de utilidade pública o
Centro Social da Catedral de Corumbá,
com sede na cidade de Corumbá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais o CENTRO SOCIAL DA CATEDRAL DE CORUMBÁ, com sede na cidade de Corumbá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrada
as vls 35 + 1 v do
livro competente
C. 4-3-64
C.E. Santo*